

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

LEI Nº 247/98

De 18 de Março de 1998.

cria cargo comissionado na
secretaria municipal de
educação e cultura e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o cargo de Supervisor Pedagógico.

§ 1º - O cargo de que trata o presente artigo é de Comissão, podendo ser nomeado e exonerado livremente pelo Prefeito.

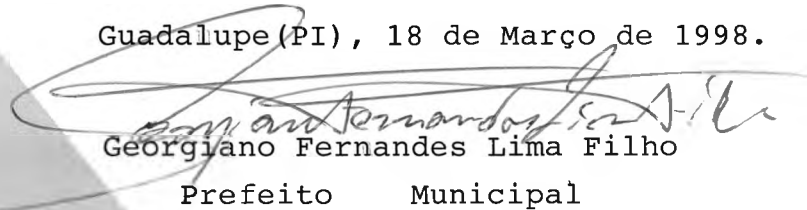
§ 2º - O vencimento do Cargo de Supervisor Pedagógico é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 3º - O preenchimento do Cargo de Supervisor Pedagógico será feito por profissionais com nível superior na área da Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

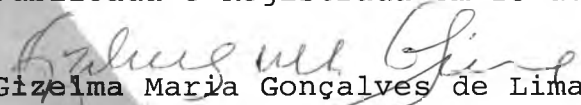
Guadalupe (PI), 18 de Março de 1998.



Georgiano Fernandes Lima Filho

Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada em 18 de Março de 1998.



Gizelma Maria Gonçalves de Lima

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Praça César Cals, S/N. Guadalupe - Piauí
CEP 64.840-000. Tel/Fax (086) 552-1110
C.G.C. (MF) 06.554.083/0001-47